

Gestão 2024-2026

Procurador-Geral de Justiça
Romão Avila Milhan Junior
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Legislativa
Camila Augusta Calarge Doreto
Corregedor-Geral do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
André Antônio Camargo Lorenzoni
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siufi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Luiz Gustavo Camacho Terçariol
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraidner</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	Procurador de Justiça <i>Silvio Amaral Nogueira de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2014 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão, das Pessoas

com Deficiência, das Pessoas Idosas e dos Direitos Humanos

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 4808/2024-PGJ, DE 16.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça José Aparecido Rigato para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 7 a 10.10.2024 e de 15 a 17.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça José Antonio Alencar.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4809/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Eteocles Brito Mendonça Dias Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas de 21 a 31.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ana Cristina Carneiro Dias.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4810/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Viviane Zuffo Vargas Amaro para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá de 14 a 18.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4811/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Arthur Dias Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Caarapó em 14 e 15.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Fernanda Rottili Dias.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4812/2024-PGJ, DE 16.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Matheus Macedo Cartapatti para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Aparecida do Taboado de 14 a 18.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Jerusa Araujo Junqueira Quirino.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4518/2024-PGJ, DE 28.8.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Tiago Di Giulio Freire 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 23.9 a 22.10.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00009267-0).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4779/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Magno Oliveira João para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã de 23.9 a 18.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4780/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça da comarca de Ponta Porã de 23.9 a 18.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4848/2024-PGJ, DE 17.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Gisleine Dal Bó para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos do Município de Antônio João de 19 a 22.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4770/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Marcelo Ely 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídos de 12.9 a 11.10.2024, nos termos dos artigos 139, inciso I, 140 e 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72/1994, e do artigo 14, § 3º, da Resolução nº 19/2009-PGJ, de 4.11.2009.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4781/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Juliane Cristina Gomes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 23 e 24.9.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Reynaldo Hilst Mattar.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4782/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar a Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes de 24.9 a 13.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4783/2024-PGJ, DE 16.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Pedro Gomes de 24.9 a 13.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4784/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fabio Ianni Goldfinger para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Adriano Lobo Viana de Resende.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4517/2024-PGJ, DE 28.8.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Gerson Eduardo de Araújo 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 2.9 a 1º.10.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00009266-0).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4785/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Élcio Félix D’Angelo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Corregedor-Geral do Ministério Público 2, ASCG 2, em 3 e 4.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Candy Hiroki Cruz Marques Moreira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 4786/2024-PGJ, DE 16.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailier Esgaib para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 14 a 23.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4787/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Candy Hiroki Cruz Marques Moreira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Corregedor-Geral do Ministério Público 5, ASCG 5, de 14 a 23.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4788/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Helen Neves Dutra da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 45ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 14 a 25.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Érica Rocha Espíndola Marasco.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4789/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailier Esgaib.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4519/2024-PGJ, DE 28.8.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Procurador de Justiça Marcos Fernandes Sisti 19 (dezenove) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 30.9 a 18.10.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00009350-3).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4790/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Érica Rocha Espíndola Marasco para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 75ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 1º a 10.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Helen Neves Dutra da Silva.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4761/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 6447/2023-PGJ, de 27.11.2023, com redação dada pela Portaria nº 1765/2024-PGJ, de 24.4.2024, que estabeleceu a escala de plantão integrado dos Promotores de Justiça da comarca de Dourados referente a 2024, de forma que, onde consta:

PERÍODO	ÁREA CRIMINAL (CEL.: 98478-2087)
23 (19h01min) a 30.9.2024 (23h59min)	Amilcar Araujo Carneiro Junior
9 (19h01min) a 19.12.2024 (23h59min)	Eduardo FonticIELha De Rose

- passe a constar:

PERÍODO	ÁREA CRIMINAL (CEL.: 98478-2087)
23 (19h01min) a 30.9.2024 (23h59min)	Eduardo FonticIELha De Rose
9 (19h01min) a 19.12.2024 (23h59min)	Amilcar Araujo Carneiro Junior

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4762/2024-PGJ, DE 13.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4456/2024-PGJ, de 27.8.2024, que estabeleceu a escala de plantão integrado dos Promotores de Justiça da comarca de Corumbá referente a setembro de 2024, de forma que, onde consta:

PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA (TELEFONE: 99603-9203)
11 (19h01min) a 18.9.2024 (11h59min)	3ª	Rodrigo Correa Amaro

• Passe a constar:

PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA (TELEFONE: 99603-9203)
11 (19h01min) a 15.9.2024 (7h59min)	3ª	Rodrigo Correa Amaro
15 (8h) a 16.9.2024 (8h)	4ª	Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho
16 (8h01min) a 18.9.2024 (11h59min)	3ª	Rodrigo Correa Amaro

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4778/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça aposentado Antônio de Almeida Silva a isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, a partir de junho de 2024, nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713, de 22.12.1988 (PGA nº 09.2024.00007331-8).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4774/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça José Maurício de Albuquerque abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária a partir de 1º.11.2019, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, nos termos dos artigos 41-A e 43 da Lei nº 3.150, de 22.12.2005 (PGA nº 09.2024.00009997-4).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4744/2024-PGJ, DE 12.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Autorizar os membros abaixo relacionados a participarem do evento “Setembro Amarelo: Viver é a Melhor Escolha”, em 11.9.2024, no Auditório Claudia Menezes Pereira, no prédio-sede das Promotorias de Justiça de Campo Grande da Unidade Rua da Paz, desde que não haja qualquer prejuízo à continuidade dos trabalhos afetos às respectivas unidades de serviço.

- Clarissa Carlotto Torres
- Daniela Cristina Guiotti
- Daniella Costa da Silva
- Livia Carla Guadanhim Bariani

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4756/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Leonardo Dumont Palmerston para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça 3, Assep 3, em 20.9.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4520/2024-PGJ, DE 28.8.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Paulo Henrique Camargo Iunes 10 (dez) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 19 a 28.8.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00008880-0).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4757/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça 2, Assep 2, de 4 a 11.9.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ludmila de Paula Castro Silva.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4758/2024-PGJ, DE 13.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenadoria da Secretaria de Desenvolvimento de Apoio às Atividades de Execução, Daex, de 4 a 11.9.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ludmila de Paula Castro Silva.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4759/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Porto Murtinho em 10.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4755/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Luiz Gustavo Camacho Terçariol 1 (um) dia de folga compensatória em 9.9.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense de 2020/2021, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023, e dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4746/2024-PGJ, DE 12.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências dos Autos nºs 0803877-84.2023.8.12.0005, 0802721-61.2023.8.12.0005 e 0800849-11.2023.8.12.0005, em trâmite na 2ª Vara Cível da comarca de Aquidauana, em 10.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4545/2024-PGJ, DE 29.8.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, à Procuradora de Justiça Ana Lara Camargo de Castro 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 23.9 a 22.10.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00009620-0).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4753/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti 4 (quatro) dias de folga compensatória de 7 a 10.10.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4754/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti 4 (quatro) dias de folga compensatória de 14 a 17.10.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense de 2015/2016, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023, e dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4752/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Fernanda Rottili Dias 2 (dois) dias de folga compensatória em 14 e 15.10.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2022, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4749/2024-PGJ, DE 13.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 3ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande em 12, 17 e 19.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4750/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça José Luiz Rodrigues para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 3ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande em 18.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4751/2024-PGJ, DE 13.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Oscar de Almeida Bessa Filho para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 3ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande em 20.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4546/2024-PGJ, DE 29.8.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 2 a 31.10.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00009547-8).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4743/2024-PGJ, DE 12.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da Vara Única da comarca de Água Clara em 11.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4742/2024-PGJ, DE 12.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Fernanda Proença de Azambuja Barbosa para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da Vara Única da comarca de Glória de Dourados em 10.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4741/2024-PGJ, DE 12.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Jiskia Sandri Trentin para, sem prejuízo de suas funções, participar da audiência de conciliação designada nos autos da Ação Civil Pública nº 0801391-98.2016.8.12.0029, em 12.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4748/2024-PGJ, DE 12.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público Ana Lara Camargo de Castro, Antenor Ferreira de Rezende Neto, Gerson Eduardo de Araújo, Moisés Casarotto, Rosalina Cruz Cavagnolli e Tiago Di Giulio Freire para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante os Autos nº 0923132-14.2024.8.2.0001, em trâmite na 5ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4677/2024-PGJ, DE 10.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça André Antônio Camargo Lorenzoni 2 (dois) dias de folga compensatória em 13 e 14.11.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2024, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 4678/2024-PGJ, DE 10.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça André Antônio Camargo Lorenzoni 2 (dois) dias de folga compensatória em 18 e 19.11.2024, pelo exercício da atividade ministerial nos plantões dos feriados forenses de 2000/2001 e 2007/2008, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023, e dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4679/2024-PGJ, DE 10.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça André Antônio Camargo Lorenzoni 2 (dois) dias de folga compensatória em 21 e 22.11.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2024, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4680/2024-PGJ, DE 10.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Luiz Antônio Freitas de Almeida 1 (um) dia de folga compensatória em 22.11.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2022, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4715/2024-PGJ, DE 11.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Marcelo Peixoto Lanza para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências dos Autos nº 0900229-38.2022.8.12.0006, em trâmite na 1ª Vara da comarca de Camapuã, em 6.9.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4799/2024-PGJ, DE 16.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça José Arturo Iunes Bobadilla Garcia para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 19ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Lívia Carla Guadanhim Bariani.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4800/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pelo Núcleo Ambiental, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Luciano Furtado Loubet, conforme segue:

MEMBRO	DATA
Daniela Cristina Guiotti	29 a 31.10.2024
Clarissa Carlotto Torres	1º.11.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4801/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Celso Antonio Botelho de Carvalho para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 69ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 8 a 10.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcos Alex Vera de Oliveira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4802/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Daniella Costa da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 76ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcos Roberto Dietz.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4803/2024-PGJ, DE 16.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Cristiane Barreto Nogueira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 67ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4804/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Pedro Arthur de Figueiredo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Rodrigo Yshida Brandão.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4805/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Julio Bilemjian Ribeiro para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 22ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4806/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Kristiam Gomes Simões para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 29.10 a 1º.11.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça José Luiz Rodrigues.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4807/2024-PGJ, DE 16.9.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Nicolau Bacarji Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 46ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 7 a 10.10.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Oscar de Almeida Bessa Filho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4771/2024-PGJ, DE 16.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Marcelino José Siebert, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de 7.9.2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 274, de 21.5.2020, e do artigo 31-B, § 20, da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul (PGA nº 09.2024.00010162-0).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4825/2024-PGJ, DE 17.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar as seguintes servidoras do Quadro do Ministério Público Estadual para atuarem na gestão e na fiscalização do Contrato nº 50/PGJ/2024, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º.4.2021, conforme segue: 1) Gestora – Renata Caroline Pereira de Macedo, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Brenda Grazielly Pereira Ortiz, Chefe do Núcleo de Controle de Conservação do Patrimônio Permanente; 2) Fiscal Administrativa – Luana Rotta Vollkopf Curto, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo 2; 2.1) Suplente – Léa Catarina Iunes Garcia, Técnica I (PGA nº 09.2024.00008587-0).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4839/2024-PGJ, DE 17.9.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Daniela Cristina Junqueira Nelli Willmer, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Procurador, símbolo MPAS-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em exercício na 4ª Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, a renovação da prestação de suas atribuições fora do órgão originário de lotação e das dependências do Ministério Público Estadual, na modalidade de teletrabalho, em âmbito nacional, a partir de 10.9.2024, por 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 1º, § 2º, e 4º da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018 (PGA nº 09.2024.00009484-6).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**COMISSÃO PROCESSANTE****EXTRATO DE INTIMAÇÃO****Processo de Gestão Administrativa nº 09.2023.00013055-5****Intimada: SAMIR MARÇOLA YOUSSEF EL OSSAIS**

Nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 30/2024-PGJ, fica INTIMADA a empresa SAMIR MARÇOLA YOUSSEF EL OSSAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.108.189/0001-09, sediada na Avenida Ana Batista Caminha, nº 475 – Jardim Itamaraca, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.062-450, da aplicação da sanção de advertência, tendo em vista o contido nos Autos do Procedimento de Gestão Administrativa 09.2023.00006507-0, (Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2023), pelo descumprimento de obrigações legais e contratuais, tendo em vista a conduta de “abandonar o certame”. A empresa intimada poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste extrato, apresentar eventual RECURSO ADMINISTRATIVO. O recurso poderá ser encaminhado ao e-mail notifica@mpms.mp.br, por correio ou protocolado nesta instituição, no prazo estabelecido, sob pena de preclusão do direito. Para hipótese de recurso apresentado via correio, o documento deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, Procuradoria-Geral de Justiça, Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS - CEP:79031-907. Havendo interesse na obtenção de cópia reprográfica ou digital do processo administrativo, deverão ser atendidas as disposições da Ordem de Serviço nº 01/2022-PGJM, de 21 de fevereiro de 2022, disponível em <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download/61147>.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO**Processo de Gestão Administrativa nº 09.2023.00013055-5****Intimada: KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 30/2024-PGJ, fica INTIMADA a empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.024.068/0001-67, sediada na Rua Dona Teresa Cristina, nº 611, sala 02, Bairro Coronel Antonino, CEP 79013-580, Campo Grande/MS, da aplicação da sanção de advertência, tendo em vista o contido nos Autos do Procedimento de Gestão Administrativa 09.2023.00006507-0, (Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2023), pelo descumprimento de obrigações legais e contratuais, tendo em vista a conduta de “não apresentar documentação solicitada no Edital”. A empresa intimada poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste extrato, apresentar eventual RECURSO ADMINISTRATIVO. O recurso poderá ser encaminhado ao e-mail notifica@mpms.mp.br, por correio ou protocolado nesta instituição, no prazo estabelecido, sob pena de preclusão do direito. Para hipótese de recurso apresentado via correio, o documento deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, Procuradoria-Geral de Justiça, Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS - CEP:79031-907. Havendo interesse na obtenção de cópia reprográfica ou digital do processo administrativo, deverão ser atendidas as disposições da Ordem de Serviço nº 01/2022-PGJM, de 21 de fevereiro de 2022, disponível em <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download/61147>.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL****CAMPO GRANDE****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 62ª Promotoria de Justiça de Campo Grande da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de **arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 08.2023.00134495-0**, em que constam como investigado(a/s) Leilson Alves dos Anjos e vítima(s) Jaqueline Belard da Costa e Jéssica Belard da Costa, conforme se transcreve: “em face da ausência de justa causa, o Ministério Público Estadual deixar de ofertar denúncia, e arquivar o presente Inquérito Policial”.

Campo Grande, 18 de setembro de 2024.

FABRÍCIO PROENÇA DE AZAMBUJA
Promotor de Justiça



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

AMAMBAI

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, nos termos do dispositivo no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de **arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0000174-26.2019.8.12.0004**, em que consta como investigado(a/s) Rosa Souza e vítima (s) Cláudia Benitez de Lima, conforme se transcreve:

"**promove o ARQUIVAMENTO do inquérito Policial**, em virtude da ausência de indícios da ocorrência de crime (falta de justa causa acerca da existência de crime – morte decorrente de choque séptico, abdome agudo), com a ressalva do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal caso surjam provas substancialmente inovadoras dos fatos".

Amambai (MS), 18 setembro de 2024.

LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, nos termos do dispositivo no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ², de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de **arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0002036-27.2022.8.12.0004**, em que consta como vítima (s) Vitorino Sanches, conforme se transcreve:

"**promove o ARQUIVAMENTO do inquérito Policial**, em virtude da ausência do desconhecimento da autoria delitativa, com a ressalva do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal caso surjam provas substancialmente inovadoras dos fatos".

Amambai (MS), 18 setembro de 2024.

LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA
Promotora de Justiça

AQUIDAUANA

EDITAL N.º 014/2024-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2024.00010285-2 - 1ªPJCA. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>. Contato (67) 2020-9318.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00010285-2 – 1ªPJCA
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: Edivaldo Evangelista
Assunto: Acompanhar o TAC firmado nos autos de IC 06.2021.00001385-1

Aquidauana - MS, 18 de setembro de 2024.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA
1ª Promotora de Justiça

¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

² “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Aquidauana, nos termos do dispositivo no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de **arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900280-81.2024.8.12.0005**, em que constam como vítima Miguel Eduardo Fontes, conforme se transcreve: "Assim, pelo exposto, não havendo nos autos elementos de convicção suficientes, o Ministério Público Estadual determina o arquivamento do presente caderno investigativo, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, regulamentado pela Resolução 43/2023-PGJ."

Aquidauana – MS, 17 de setembro de 2024.

JOÃO MENEGHINI GIRELLI
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Aquidauana, nos termos do dispositivo no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de **arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900564-89.2024.8.12.0005**, em que constam como vítima LARISSA ANDRADE DOS SANTOS, conforme se transcreve: "Assim, pelo exposto, não havendo nos autos elementos de convicção suficientes, o Ministério Público Estadual determina o arquivamento do presente caderno investigativo, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, regulamentado pela Resolução 43/2023-PGJ."

Aquidauana – MS, 18 de setembro de 2024.

JOÃO MENEGHINI GIRELLI
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Aquidauana, nos termos do dispositivo no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de **arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900625-47.2024.8.12.0005**, em que constam como vítima EVA CONCEIÇÃO LIMA PASSOS, conforme se transcreve: "Assim, pelo exposto, não havendo nos autos elementos de convicção suficientes, o Ministério Público Estadual determina o arquivamento do presente caderno investigativo, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, regulamentado pela Resolução 43/2023-PGJ."

Aquidauana – MS, 18 de setembro de 2024.

JOÃO MENEGHINI GIRELLI
Promotor de Justiça

BRASILÂNDIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Brasilândia, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial Autos nº 0000281-84.2022.8.12.0030, em que constam como investigado(a/s) A. L. S e vítima(s) M. A. N, conforme se transcreve: De acordo com artigo 41 do Código de Processo Penal, um dos requisitos para o início da ação penal é a indicação de, no mínimo, elementos suficientes que possam identificar a autoria e demonstrar a materialidade do delito, sem os quais inquérito policial deve ser arquivado. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL manifesta pelo arquivamento do presente Inquérito Policial, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal."

Brasilândia/MS, 17 de setembro de 2024.

ADRIANO BARROZO DA SILVA
Promotor de Justiça



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Brasilândia, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial Autos nº 0000910-92.2021.8.12.0030, em que constam como investigado(a/s) Rosimeire Aparecida dos Santos e Fernanda dos Santos Soares e vítima(s) Andressa Fernanda Militão, conforme se transcreve: De acordo com artigo 41 do Código de Processo Penal, um dos requisitos para o início da ação penal é a indicação de, no mínimo, elementos suficientes que possam identificar a autoria e demonstrar a materialidade do delito, sem os quais inquérito policial deve ser arquivado. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL manifesta pelo arquivamento do presente Inquérito Policial, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal."

Brasilândia/MS, 17 de setembro de 2024.

ADRIANO BARROZO DA SILVA
Promotor de Justiça

CORUMBÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 0063/2024/02PJ/CBA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública retificação do edital e a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000250-0.

Representante: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Representado: Município de Corumbá/MS

Assunto: Apurar eventuais falhas na prestação de serviços de saúde (e danos morais coletivos) pelos óbitos ocorridos em circunstâncias semelhantes, neste ano de 2024, na Santa Casa de Corumbá-MS, bem como a respeito da destinação dos recursos do Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA) à saúde desta municipalidade.

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2024.

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ³, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0901500-42.2023.8.12.0008, em que consta como indiciado Vinicius Gonsalo Colman de Castro Guzman e vítima Emanuelle Velasquez de Oliveira, conforme se transcreve: "Ante o exposto, considerando que não há elementos para deflagrar uma ação penal e que se esgotaram as medidas indicadas pela boa técnica investigativa para desvendar o ocorrido, o Ministério Público promove o arquivamento do feito."

Corumbá-MS, 18 de setembro de 2024.

MANOEL VERIDIANO FUKUARA REBELLO PINHO
Promotor de Justiça

³ "§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP."

**COXIM**

EDITAL N° 0042/2024/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00009873-1.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: *Acompanhar a suposta situação de risco da criança J. A. S. V.*

Coxim/MS, 16 de setembro de 2024.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

EDITAL N° 0043/2024/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJMP abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00008251-7.

Requerente: Janecler Teodoro da Silva

Requerido: A apurar.

Assunto: *Apurar a falta de transporte adequado para a criança e, que realiza tratamento de saúde na cidade de Campo Grande-MS.*

Coxim/MS, 16 de setembro de 2024.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

EDITAL N° 0045/2024/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00010009-8

Requerente: Conselho Tutelar de Coxim.

Requerido: A apurar.

Assunto: *Promover pedido judicial de guarda referente às crianças L. O. C, P. V. A. O. e E. O. J.*

Coxim/MS, 18 de setembro de 2024

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0046/2024/02PJ/CXM**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00010002-1

Requerente: 3ª CIA BPMA/Coxim.

Requerido: Nailda Camposano.

Assunto: *Promover ação civil pública para reparação do dano ambiental em Área de Preservação Permanente, consistente na construção de uma piscina de alvenaria, às margens do Rio Taquari, em perímetro urbano, sem a devida autorização/licença ambiental competente, conforme Auto de Infração nº 014376/2023 e Relatório de Fiscalização Ambiental nº 092/3ªCIA/BPMA/2023.*

Coxim/MS, 18 de setembro de 2024

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

DOURADOS

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica, para fins de conhecimento e ciência, JOSÉ LUIZ CAMILO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. 582.165.451-34, da decisão de arquivamento do inquérito policial autos nº 0803165-34.2022.8.12.0101 – n. do MP: 08.2022.00103314-7, em que constam como investigado “Edson Bovedas Brites” e Vítima José Luiz Camilo dos Santos, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual arquivou o presente feito, nos termos do art. 129, I da Constituição Federal e do art. 28 do Código de Processo Penal, ante a falta de justa causa para a promoção da ação penal”.

4ª Promotoria de Justiça de Dourados, 18 de setembro de 2024.

JOÃO LINHARES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0011/2024/11PJ/DOS

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública instauração de Inquérito Civil, a partir da evolução da Notícia de Fato n. 01.2024.00002885-6, que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através site <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000655-1

Requerente: Moradores do Jardim Santo André.

Investigado: Jet Chopp LTDA,

Assunto: Apurar a regularidade ambiental e eventual prática de poluição sonora decorrente do exercício da atividade do empreendimento Choperia Jet Chopp, localizado na Rua Ediberto Celestino de Oliveira, n. 579, esquina com a Rua Itamarati, no Jardim Santo André, em Dourados/MS.

Dourados, 17 de setembro de 2024.

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

**EDITAL N° 0012/2024/1IPJ/DOS**

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública instauração de Inquérito Civil, a partir da evolução da Notícia de Fato n. 01.2024.00002927-7, que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através site <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n° 06.2024.00000902-6

Requerente: 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental / CPAmb de Dourados.

Investigado: Adenir Santana.

Assunto: Apurar os passivos ambientais decorrentes do desmatamento e queimada de vegetação nativa em área de preservação permanente do Rio Dourados, situada na propriedade rural denominada Estância Jeca Tatu Parte 02, matrícula n. 321, de propriedade de Adenir Santana.

Dourados, 17 de setembro de 2024.

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL N° 0013/2024/1IPJ/DOS

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública instauração de Inquérito Civil, a partir da evolução da Notícia de Fato n. 01.2024.00010265-9, que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através site <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n° 06.2024.00000906-0

Requerente: IMAM - Instituto de Meio Ambiente de Dourados /MS.

Investigado: Rogério Yuri Farias Kintschev.

Assunto: Apurar os danos ambientais decorrentes do aterramento e supressão vegetal em Área de Preservação Permanente - APP e Zona Especial de Interesse Ambiental no imóvel matriculado sob o n. 53.633, localizado na Rua Maria Aparecida Cerqueira, quadra 138, lote 02, bairro Parque das Nações II, Dourados/MS.

Dourados, 17 de setembro de 2024.

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

IGUATEMI**EDITAL N. 0001/2024/PJ/IGU****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatemi/MS, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP), se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n° 001/2024/PJ/IGU, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução n° 17/2022 PGJ, de 19 de abril de 2022. O prazo é de 5 (cinco) dias, contados da publicação no DOMP, para possíveis manifestações ou para possibilitar às partes interessadas requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes, salvo as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica.

Iguatemi, 17 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ DE GODOY MARQUES

Promotor de Justiça



LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2024/PJ/IGU

PROVENIÊNCIA 1ª Promotoria de Justiça de Iguatemi	PROCEDÊNCIA - 1ª Promotoria de Justiça Iguatemi		
Órgão Setor: 1ª Promotoria de Justiça Iguatemi	1ª Promotoria de Justiça de Iguatemi		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
000/060/061/061.1: Correspondências expedidas: Ofícios Expedidos	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, conforme Resolução n. 17/2022-PGJ	2020	2022
000/060/061/061.1: Correspondências recebidas: Ofícios Recebidos	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, conforme Resolução n. 17/2022-PGJ	2020	2022
000/060/061/061.1: Documentos controle entrada e saída: Termos de Remessa e recebimento.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, conforme Resolução n. 17/2022-PGJ	2020	2022
200: Manifestações diversas em processos judiciais	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, conforme Resolução n. 17/2022-PGJ	2020	2022
200: Fichas de Atendimento ao Público/representações	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, conforme Resolução n. 17/2022-PGJ	2014	2018
200: Atas e relatórios de visitas/inspeções unidades policiais	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, conforme Resolução n. 17/2022-PGJ	2021	2022
Obs.: A Lista de Eliminação de Documentos n. 001/2024/PJ/IGU foi aprovada pelo Promotor de Justiça em substituição nesta Comarca, Dr. André Luiz de Godoy Marques.			
Marcos Andraos Mokayad Ferro Iguatemi/MS, 17 de setembro de 2024			

ITAQUIRAÍ

EDITAL Nº 01/2024

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

A Promotoria de Justiça de Itaquiraí faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP), se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos 01/2024, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução nº 17/2022-PGJ, de 19 de abril de 2022.

O prazo é de 5 (cinco) dias, contados da publicação no DOMP, para possíveis manifestações ou para possibilitar às partes interessadas requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes, salvo as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica.

Itaquiraí, 12 de setembro de 2024

JANAINA SCOPEL BONATTO
Promotora de Justiça

Lista de Eliminação de Documentos nº 01/2024

PROVENIÊNCIA – PJ de Itaquiraí	PROCEDÊNCIA – PJ de Itaquiraí		
Órgão / Setor: PJ de Itaquiraí	Órgão / Setor PJ de Itaquiraí		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
Classe-200- Diligência; mandado de averiguação, intimação e notificações (cópias)	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ. A Lista de Eliminação de Documentos nº 01/2024 foi aprovada por meio da Ata nº 01/2024	2021	2022
Classe-100- Auto de Prisão em Flagrante	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ. A Lista de Eliminação de Documentos nº 01/2024 foi aprovada por meio da Ata nº 01/2024	2022	2022
Classe000.subclasse:060.061.061.1- Ofícios recebidos	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ. A Lista de Eliminação de Documentos nº 01/2024 foi aprovada por meio da Ata nº 01/2024	2017	2022
Rodrigo Peixoto Santos- Técnico II Itaquiraí/MS, 12 de setembro de 2024			

Termos em que, pede deferimento.

**JARDIM****EDITAL N. 0043/2024/01PJ/JIM****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Jardim, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁴, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 08.2023.00099708-9, em que constam como investigado(a/s) A Apurar⁵ e vítima Diemerson da Silva Gabiloni, conforme se transcreve: “Ante a ausência de indícios suficientes de autoria delitiva, o Ministério Público Estadual promove o arquivamento do presente Inquérito Policial”.

Jardim/MS, 17/09/2024.

ALLAN CARLOS COBACHO DO PRADO
Promotor de Justiça

MIRANDA**EDITAL Nº 031/2024**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua General Amaro Bittencourt, nº 935, Centro - CEP: 79380-000, Miranda/MS, Telefone: (67) 3242-1452.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000721-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: João Rodrigo de Alvarenga Ribeiro

Assunto: “Apurar a regularidade jurídico-ambiental da destruição de 6,90 hectares de vegetação nativa, integrante do Bioma Mata Atlântica, da ausência da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel rural, bem como da intervenção de 0,77 hectares na Área de Preservação Permanente do Rio Salobra, impedindo sua regeneração natural, na Fazenda Vale Porã, em Bodoquena/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Infração n. LCSTURFO e Relatório de Fiscalização n. 281/2024-UT-CORUMBÁ-MS/Supes-MS.”

Miranda/MS, 17 de agosto de 2024.

CÍNTHIA GISELLE GONÇALVES LATORRACA
Promotora de Justiça

NAVIRAÍ**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003544-6**

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Naviraí

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2024/02PJ/NVR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, na qualidade de titular da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí, com atuação na defesa e promoção dos direitos constitucionais do cidadão e da pessoa com deficiência, no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 132, inciso III, da Constituição Estadual; bem como no artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e,

⁴ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁵ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.



CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público desempenhar papel fundamental na sociedade, enquanto órgão de acompanhamento e fiscalização nos âmbitos público e privado, garantindo as condições necessárias para se atingir, de fato, o Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, *caput* e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, pela Recomendação nº 96, de 28 de fevereiro de 2023, recomenda aos órgãos do Ministério Público a observância, em seus respectivos âmbitos de atribuição, em todas as esferas de atuação, dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, cabendo-lhe promover o controle de convencionalidade das normas e práticas internas;

CONSIDERANDO que o Brasil, enquanto Estado-Membro da Organização dos Estados Americanos (OEA), submete-se ao sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos, por força de sua vinculação à Carta da OEA, promulgada pelo Decreto nº 30.544, de 14 de fevereiro de 1952, da aprovação de declarações interamericanas de direitos humanos e da ratificação e incorporação à ordem jurídica interna de tratados interamericanos de direitos humanos, sobretudo da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969, também conhecida por Pacto de São José da Costa Rica, promulgada por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos consagra, em seus artigos 1º e 2º, a obrigação estatal de respeitar e garantir os direitos humanos, bem como de adotar todas as medidas legislativas ou de outra natureza para tornar efetivos os direitos nela consagrados;

CONSIDERANDO que além das disposições normativas do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.888/2010), da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Lei Estadual do Mato Grosso do Sul nº 3.594/2008, o Decreto nº 10.932, datado de 10 de janeiro de 2022, promulgou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas correlatas de Intolerância, sendo que este possui “*status*” de emenda constitucional, visto que foi internalizado nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição da República:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide ADIN 3392) (grifo nosso)

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas correlatas de Intolerância indica que “*Os Estados Partes comprometem-se a adotar as políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos*”, destacando que tais medidas ou políticas não serão consideradas discriminatórias ou incompatíveis com o propósito ou objeto da Convenção, não resultarão na manutenção de direitos separados para grupos distintos e não se estenderão além de um período razoável ou após terem alcançado seu objetivo;

CONSIDERANDO que normas internacionais de direitos humanos são postas para cumprimento no âmbito interno dos Estados, por todos os seus entes;



CONSIDERANDO que, aplicando-se o controle de convencionalidade, há de ser observado o comando normativo que propõe que sejam criadas e mantidas as cotas raciais, entre outras ações afirmativas, não havendo mais espaço no âmbito da Administração Pública para a não adoção de cotas raciais;

CONSIDERANDO que, reforçando o compromisso internacional em questão, o plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.654/DF, consignou na respectiva ementa que:

"[...] 3. O compromisso assumido pelo Brasil ao ratificar, por meio do Decreto nº 19.932, de 10 de janeiro de 2022, a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, incorporada ao ordenamento interno na forma do § 3º do art. 5º da Constituição, impõe que o Estado brasileiro adote políticas de promoção da igualdade de oportunidades para pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância, entre elas medidas de caráter trabalhista (arts. 5º e 6º). [...]" (ADI 7654 MC-Ref, Relator Min. Flávio Dino, Tribunal Pleno, julgado em 17/06/2024, publicado 26/06/2024);

CONSIDERANDO que, na exposição de motivos que acompanhou a proposta legislativa que resultou na Lei Federal n. 12.990/2014, foi consignado que:

"[...] 2. Diante da constatação de diversos estudos acerca da persistência de diferenças significativas quanto aos indicadores sociais das populações negra e branca, mesmo diante do esforço de redução da pobreza e da desigualdade, de expansão do emprego, do crédito e do acesso à proteção social, foi editada, em 2010, a Lei no 12.288, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, determinando, em seus diversos artigos, ações capazes de proporcionar um tratamento mais isonômico entre essas populações.

3. Essa realidade se replica, também, na composição racial dos servidores da administração pública federal. Constatase significativa discrepância entre os percentuais da população negra na população total do país e naquela de servidores públicos civis do Poder Executivo federal. A análise de dados demonstra que, embora a população negra represente 50,74% da população total, no Poder Executivo federal, a representação cai para 30%, considerando-se que 82% dos 519.369 dos servidores possuem a informação de raça/cor registrada no Sistema. Tem-se, assim, evidência de que, ainda que os concursos públicos constituam método de seleção isonômico, meritocrático e transparente, sua mera utilização não tem sido suficiente para garantir um tratamento isonômico entre as raças, falhando em fomentar o resgate de dívida histórica que o Brasil mantém com a população negra;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta 2ª Promotoria de Justiça, através de Notícia de Fato registrada pela Ouvidoria do MPMS, que o último Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal realizado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS não contemplou reserva de vagas para os grupos étnico-raciais e socialmente vulneráveis, por falta de previsão na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

CONSIDERANDO que, até o momento, não foi editada lei municipal em Naviraí/MS visando a instituição de cotas para raças/etnias (preto e pardo) e grupos socialmente vulneráveis (deficientes e indígenas), havendo um déficit legislativo nessa matéria,

CONSIDERANDO que a iniciativa da lei que venha a dispor sobre cotas é exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Naviraí/MS em seus art. 57, inciso II e art. 60:

Art. 57. **É de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:**
(...)

II - **Servidores públicos do Poder Executivo**, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, **provimento de cargos**, estabilidade, licença e aposentadoria; (...). (grifos nossos)



Art. 60. Aprovado, o projeto de lei será enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

CONSIDERANDO que "em vista de seu dever de zelar para que os Poderes Públicos e os serviços de relevância pública respeitem os direitos constitucionais, tem o Ministério Público a possibilidade de expedir recomendações, dirigidas aos órgãos e entidades correspondentes, requisitando ao destinatário a sua divulgação adequada e imediata, bem como a resposta por escrito"⁶;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução n.º 0015/2007-PGJ, a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social (art. 5º);

CONSIDERANDO que a Recomendação "*constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público*"⁷;

CONSIDERANDO que a Recomendação "*é instrumento extraprocessual de especial utilidade para a atuação resolutive do Ministério Público, servindo à proteção dos direitos de que está incumbido tanto por meio da prevenção de responsabilidades quanto da concretização desses direitos ou correção de condutas que os ameaçam ou lesionam*"⁸;

RESOLVE, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul), artigo 26, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), artigo 44 da Resolução n.º 015/2007, da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, e artigo 15 da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público:

• **RECOMENDAR** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Naviraí/MS, RHAIZA REJANE NEME DE MATOS, que, dentro das atribuições que lhe competem, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, adote medida efetiva para suprir a omissão legislativa municipal detectada, exercendo a prerrogativa exclusiva prevista no art. 57, II, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, com a finalidade de instituir cotas em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no município de Naviraí/MS, devendo prever expressamente:

1.A) a reserva de vagas para candidatos pertencentes a grupos étnico-raciais e socialmente vulneráveis, inclusive pessoas com deficiência;

1.B) a observância da reserva quando o número de vagas oferecidas nos concursos públicos for igual ou superior a três vagas, por simetria à legislação federal;

1.C) a previsão de vigência da lei por prazo determinado;

1.D) a previsão de avaliação periódica e final da eficácia da ação afirmativa de cotas no âmbito municipal.

• **RECOMENDAR** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Naviraí/MS, RHAIZA REJANE NEME DE MATOS, e ao Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, JOSMAR DE ASSIS SELVA, que, dentro das atribuições que lhes competem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, promovam a atualização dos dados cadastrais de todos os servidores públicos municipais quanto aos marcadores "raça/etnia" e "deficiência", observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto ao tratamento dos dados coletados, de modo a subsidiar a futura avaliação estatística da eficácia da ação afirmativa a ser implementada.

3. **CONCEDER** aos destinatários da presente Recomendação o prazo de 30 dias, a contar do seu recebimento, para apresentar resposta escrita informando o acatamento, ou não, da Recomendação, devendo, na oportunidade, apresentar documentos comprobatórios das providências a serem adotadas.

4. **REQUISITAR** aos destinatários, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, parte final, da Lei Federal n. 8.625/93; art. 29, IV, da Lei Complementar Estadual n. 72/1994; e art. 45, parágrafo único, da Resolução n. 0015/2007-

⁶ MAZZILLI, Hugo Nigro. *O Inquérito Civil*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 353.

⁷ ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. *Ministério Público em ação*. 2ª ed. Salvador: JusPODVM, 2013, p. 49.

⁸ GAVRONSKI, Alexandre Amara e MENDONÇA, Andrey Borges. *Manual do Procurador da República*. Salvador: JusPODIVM: 2014, p.787.



PGJ, que promovam a adequada e imediata divulgação da presente Recomendação, assegurando a publicação de seu extrato em veículo de grande circulação ou da imprensa oficial.

5. ADVERTIR os destinatários de que o não acatamento injustificado da presente recomendação autoriza o Ministério Público Estadual a adotar as medidas judiciais cabíveis.

Para conhecimento, DETERMINO a remessa, mediante ofício, de cópias da presente recomendação para: (i) Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; (ii) Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência; (iii) Câmara Municipal de Vereadores de Naviraí; (iv) Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência.

Para ampla divulgação, encaminhe-se cópia para publicação no DOMP (Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul).

Naviraí/MS, 17 de setembro de 2024.

FERNANDA PROENÇA DE AZAMBUJA BARBOSA
Promotora de Justiça

NIOAQUE

AUTOS N. 08.2017.00030612-9

EDITAL n. 0024/2024/PJ/NOQ EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1º Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque/MS, nos termos do disposto no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁹, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 000080.15.2015.8.12.0038, em que consta como vítima a Senhora Leonora Soares, conforme se transcreve: "Ante o exposto, requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal".

Nioaque/MS, 17 de setembro de 2024.

MARIANA SLEIMAN
Promotora de Justiça

AUTOS N. 08.2017.00030447-5

EDITAL n. 0025/2024/PJ/NOQ EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1º Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque/MS, nos termos do disposto no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁰, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0001083-39.2014.8.12.0038, em que consta como vítima a Senhora Marli da Silva Chimenes, conforme se transcreve: "Ante o exposto, requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal".

Nioaque/MS, 17 de setembro de 2024.

MARIANA SLEIMAN
Promotora de Justiça

⁹ "§2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.

¹⁰ "§2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.

**TRÊS LAGOAS**

EDITAL Nº 06.2024.00000909-2

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas-MS torna pública a instauração do presente Inquérito Civil, abaixo especificado, o qual poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Elvirio Mário Mancini, nº 860, Centro, em Três Lagoas-MS, Ministério Público Estadual.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000909-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: SerFort Calhas e Pinturas

Assunto: “Apurar possível dano ambiental decorrente da perturbação de sossego proveniente do empreendimento SerFort Calhas e Pinturas, localizado na Rua Antônio Estevan Leal, nº 1171, Jardim Paranapungá, nesta urbe.”

Três Lagoas, 17 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL: 0001/2024/07PJ/TLS

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas/MS torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil abaixo especificado. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

IC - Inquérito Civil 06.2024.00000211-1

Requerente: Ministério Público.

Requerido: Município de Três Lagoas; MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto: Apurar a legalidade do Contrato Administrativo n. 228/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS e a MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2024.

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça